



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## EDITAL IFRS Nº 12/2023 DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE VAGAS DE PROFESSOR VISITANTE NO IFRS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital para Distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, o qual define fluxos, critérios e prazos para a distribuição das vagas de professor visitante no âmbito do IFRS com base na Resolução CONSUP nº 020, de 26 de fevereiro de 2019.

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A contratação de Professor Visitante tem por objetivos:
- I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
  - II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável;
  - III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
  - IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico visando ao estabelecimento de parcerias institucionais;
  - V - apoiar a execução de curso de pós-graduação *lato sensu*;
  - VI - apoiar a editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRS;
  - VII - contribuir para a implantação e consolidação de *habitats* de inovação e empreendedorismo no IFRS;
  - VIII - contribuir para a formação nos diferentes níveis de ensino ofertados no IFRS.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão selecionadas propostas com vistas à distribuição de 28 (vinte e oito) novas vagas para contratação imediata de Professor Visitante.
- 2.1.1. Das vagas previstas no item 2.1, até 14 (quatorze) serão destinadas para renovação.
  - 2.1.2. As vagas distribuídas e implementadas através do **Editai IFRS nº 70/2021 - Distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS** poderão solicitar renovação por novo período de dois anos, a partir da data de sua implementação.
- 2.3. As propostas deverão obrigatoriamente contemplar um ou mais objetivos listados no item 1.1 deste edital.
- 2.4. Cada proposta poderá solicitar apenas uma vaga de Professor Visitante.
- 2.5. O período de vigência das vagas será de dois anos, renovável por até dois anos adicionais, não podendo o prazo total exceder oito anos da implementação da vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

### 3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
3.1. Período de submissão da proposta.	04/09/2023 a 18/10/2023
3.2. Divulgação preliminar das propostas homologadas.	Até 23/10/2023
3.3. Período para interposição de recurso quanto à homologação das propostas.	24 e 25/10/2023
3.4. Divulgação final das propostas homologadas.	Até 27/10/2023
3.5. Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	Até 14/11/2023
3.6. Período para interposição de recurso quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas.	16 e 17/11/2023
3.7. Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	Até 21/11/2023

### 4. DO PERFIL DO PROFESSOR VISITANTE

4.1. O Professor Visitante é o profissional brasileiro que atende aos seguintes requisitos mínimos:

- I - ser portador do título de doutor há, no mínimo, dois anos;
- II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- III - ter produção científica relevante, preferencialmente, nos últimos cinco anos.

Parágrafo único. O grau de doutor deverá ter sido obtido em curso credenciado, reconhecido ou revalidado quando obtido em instituição estrangeira.

4.2. As contratações de Professor Visitante serão feitas pelo período de, no mínimo, seis meses e, no máximo, um ano, renovável por até um ano adicional, não podendo o prazo total exceder dois anos.

### 5. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas e submetidas pelos *campi* do IFRS conforme Formulário de Submissão de Proposta (Anexo I).

- 5.1.1. Poderão submeter propostas os diretores-gerais, diretores de ensino, diretores/coordenadores de pesquisa, pós-graduação e inovação, diretores/coordenadores de extensão e coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2. A proposta para contratação de Professor Visitante será integrada por um projeto que especificará as razões da necessidade da vaga para Professor Visitante e seu impacto para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

desenvolvimento institucional do *campus*, bem como estabelecer o perfil específico desejado para o Professor Visitante.

5.2.1. O projeto especificará, obrigatoriamente:

- a) a área e subáreas do conhecimento para a atuação do Professor Visitante;
- b) a atuação do Professor Visitante no ensino de pós-graduação e/ou de graduação e/ou ensino técnico;
- c) as atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação do *campus* a serem desenvolvidas pelo Professor Visitante;
- d) o impacto esperado com a contratação do Professor Visitante de acordo com o(s) objetivo(s) ao(s) qual(is) se destina a vaga.

5.2.2. O projeto deverá apresentar garantias, pela direção-geral, de condições de pessoal, espaço físico e infraestrutura para o acolhimento do Professor Visitante, inclusive com especificação da infraestrutura disponível para o desenvolvimento de suas atividades.

5.2.3. O projeto deverá incluir o compromisso de execução da proposta para contratação de Professor Visitante, uma vez aprovada, por meio da assinatura do diretor(a)-geral do *campus* no formulário de submissão da proposta (Anexo I).

5.3. Para seu encaminhamento, a proposta para contratação de Professor Visitante deverá ser aprovada pelo Conselho de *Campus*.

5.4. As propostas deverão ser submetidas através de [formulário eletrônico](#), pelo qual o Anexo I deverá ser enviado.

5.4.1. Na hipótese de múltiplos envios da mesma proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A homologação e avaliação das propostas para contratação de Professor Visitante serão feitas por uma comissão formada por representantes das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Diretoria de Gestão de Pessoas, designada pelo Reitor do IFRS.

6.2. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital.

6.3. Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

6.4. As propostas que solicitarem renovação terão a justificativa analisada pela comissão.

6.4.1. Caso a solicitação de renovação seja reprovada, a proposta será automaticamente desclassificada e não seguirá para avaliação de mérito da proposta.

6.4.2. As solicitações de renovação avaliadas quanto ao seu mérito e não contempladas nas vagas de renovação seguirão a classificação geral dos projetos.

6.5. A avaliação de mérito das propostas será realizada conforme critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

6.5.1. As propostas que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto (30 pontos) serão reprovadas e não terão vaga de Professor Visitante.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente, baseada na nota final conforme critérios descritos no Anexo II.

7.2. Cada *campus* proponente poderá ser contemplado com, no máximo, cinco vagas, incluindo renovações, seguindo o disposto no item 2.4 deste edital.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a proposta que:

- I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu* com maior conceito Capes;
- II - apoiar a execução do programa de pós-graduação *stricto sensu* mais antigo;
- III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
- IV - apoiar a editoração e qualificação de periódicos científicos mais antigo do IFRS;
- V - contribuir para a implantação e consolidação de *habitats* de inovação e empreendedorismo no IFRS mais antigo;
- VI - apoiar a execução de curso de pós-graduação *lato sensu* mais antigo.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O proponente poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) à homologação preliminar, no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação preliminar das propostas homologadas;
- b) ao resultado parcial das propostas aprovadas, no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação dos resultados.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente à comissão, exclusivamente através do e-mail [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br), devendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo IV, bem como identificado no assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL IFRS Nº 12/2023", observados os prazos dispostos no cronograma.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Após a distribuição das vagas, a comissão disponibilizará modelo específico de Edital de Processo Seletivo Simplificado de Professor Visitante, observando os prazos dispostos no cronograma.

9.2. Os *campi* do IFRS se responsabilizarão pela publicação e divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado, bem como pela seleção e contratação de Professor Visitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A comissão deste edital não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste edital.
- 10.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br).
- 10.4. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves, 01 de setembro de 2023.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS